PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.069/86

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, para execução de obras de eletrificação no Município.

ARTIGO 2º: Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cz$ 10.369,42 (dez mil, trezentos e sessenta e nove cruzados e quarenta e dois centavos) pagáveis a vista e Cz$ 93.324,60 (noventa e três mil, trezentos e vinte e quatro cruzados e sessenta centavos), pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cz$ 7.777.05 (sete mil, setecentos e setenta e sete cruzados e cinco centavos), vencíveis a partir de 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada para execução do (s) serviço (s) nela discriminado (s) mediante vinculação de arrecadação de cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

Parágrafo Único: À Companhia Energética de Minas Gerais, caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere este artigo, para que o Executivo Municipal lhe outorgará em caráter irrevogável, e por instrumento de mandato público, todos os poderes que se fizerem necessários.

ARTIGO 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 30 de setembro de 1986.

Ajax Barcelos
PREFEITO MUNICIPAL

José Almir Peixoto Resende
SECRETÁRIO INTERINO

cmb/GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PROCURAÇÃO PARA VINCULAÇÃO DE ICM

OUTORGANTE: Prefeitura Municipal de CARMO DO PARANAÍBA, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. AJAX BARCELOS, residente e domiciliado em Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

OUTORGADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, sociedade de economia mista, com sede em Belo Horizonte, à Av. Barbacena nº 1.200, CGC 17155730/0001-64.

PODERES: Especiais para receber, mensalmente, por um período de 12 (doze) mêses, a partir de 31 de outubro de 1986, em dinheiro ou cheque nominal ou ao portador, no Banco do Estado de Minas Gerais - BEMGE, a quantia de CZ$ 7.777,05 (sete mil, setecentos e setenta e sete cruzados e cinco centavos), referente à parte da parcela pertencente ao Município proveniente da arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM, ou em qualquer outro estabelecimento de crédito oficial ou privado, ou qualquer repartição pública, Federal, Estadual ou Municipal, que venham a ser responsáveis por esse pagamento, podendo para tanto, dar quitação, assinar recibos, requerer o que preciso for, e tudo o mais praticar da melhor forma de direito, para o bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer, pelo que a outorgante tem todos os atos praticados pelo referido procurador, dentro dos limites deste mandato, como bons, firmes e valiosos, sendo os presentes poderes irrevogáveis enquanto a outorgante não apresentar ao Banco do Estado de Minas Gerais - BEMGE, ou à instituição pagadora, se outra for, certidão de quitação expedida pela outorgada.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 30/09/86.

OUTORGANTE

OUTORGADO

ADMINISTRAÇÃO: AJAX BARCELOS

"Devolvendo ao Povo o que é do Povo"